CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 29/Set

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2852/2022



BAHIA

VACINA ANTI-ESCRAVIDÃO

INACREDITÁVEL: VIGILANTE FAZENDO CAMPANHA PARA QUEBRÃO



Centenas ou milhares de Vigilantes ainda penam na justiça desde 2008 ou 2011, seja através de processos individuais ou do Sindicato, para receber seus direitos não pagos pelo quebrão Marcelo Guimarães e Cia. Seviba, Protector, Segur, Transguarda, etc. Quem é ex-Protector que não se lembra do MG Filho, na época deputado federal, saindo pelos fundos da Secretaria de Administração da Prefeitura, nos Barris, quando os Vigilantes ocupavam o local cobrando salários e outros direitos.

As urnas e a torcida do Bahia varreram tais personagens da politica. No setor empresarial da vigilância eles "submergiram". Mas continuam

devedores e em alguns dos processos onde o Estado ou a Prefeitura foram excluídos pela justiça, restaram como devedores somente seus "laranjas" (os verdadeiros donos nunca põem a cara).

Neste interim alguns colegas culpam a justiça, advogados, sindicatos e até Deus, esquecendo dos pilantras da historia. Mas o cúmulo chega agora, com alguns destes mesmos colegas, vitimas dos quebrões, fazendo campanha para o candidato a deputado Marcelo Guimarães Filho.

É o escravo que gosta de apanhar do senhor. Depois culpa colega, sindicato, a justiça, o advogado, etc. Esquece o escravo que não é o juiz, o advogado, o sindicato que faz lei, mas o deputado patrão que ele elege. E eleito fará mais leis para facilitar ainda mais o roubo a trabalhador.

VIGILANTE VOTAR E ELEGER PATRÃO E **QUEBRÃO, NÃO!**

ESCRAVO X PATRÃO!

FONTE: (UM OLHAR VIGILANTE AO LADO DE QUEM LUTA PELA DIGNIDA DO VIGILANTE - José Boaventura – ex-Presidente do Sindvigilantes/BA)

PGR: Administração pública arca com terceirização se não fiscalizar



Convergência Digital*

O procurador-geral da República, Augusto Aras, defendeu a responsabilização subsidiária de entes públicos por dívidas trabalhistas de empresas terceirizadas, em casos de omissão na fiscalização do cumprimento das obrigações legais pela prestadora de serviços. Quando isso ocorrer, na avaliação do PGR, cabe à Administração pública pagar os encargos devidos. O posicionamento de Aras foi externado em manifestação ao Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito de reclamação (RCL) ajuizada pelo município de Jundiaí (SP).

O autor da ação questiona a decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) por atribuir ao poder público local a responsabilidade subsidiária pela inadimplência de empresa terceirizada. De acordo com o acórdão, o município tinha o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/1993. O município alega que houve violação das decisões proferidas na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 16/DF e no Recurso Extraordinário (RE) 760.931, que fixou o Tema 246/STF da Sistemática da Repercussão Geral.

No parecer, o PGR explica que a ADC 16/DF perdeu o efeito após o julgamento do RE 760.931/DF, não sendo mais viável propor reclamações tendo como base o antigo entendimento. A partir da repercussão geral do Tema 246, a Corte determinou que as dívidas trabalhistas das

empresas terceirizadas não são transferidas automaticamente ao poder público para que sejam quitadas, seja em caráter solidário ou subsidiário, conforme dispõe o art. 71, § 1º, da Lei 8.666/1993. Mas Aras afirma que o acórdão do TST e a tese de repercussão geral deixam claro que o poder público pode ser responsabilizado subsidiariamente se for comprovado que não houve cautela na escolha da prestadora de serviço ou que houve falta de fiscalização após a contratação.

O procurador-geral da República ressalta que, na tese da Repercussão Geral fixada no RE 760.931, o Supremo não debateu a questão relativa à distribuição do ônus da prova a fim de constatar a conduta culposa da Administração pública. Acrescentou ainda que, em julgamento de casos semelhantes, a Corte julgou ser possível imputar a condenação à Administração pública quando houver reconhecimento de conduta culposa, em suas diversas modalidades. "Nesse cenário, a decisão proferida pelo TST está em harmonia com o pronunciamento do Supremo", defende.

Além disso, Augusto Aras explica que as evidências apresentadas pelo município foram insuficientes para comprovar a efetiva fiscalização do serviço prestado pela empresa, logo, nova análise exigiria visita ao quadro fático-probatório, o que é incompatível com o meio processual escolhido. O PGR também frisa que o pedido não deve ser conhecido, uma vez que o STF já consolidou ser inviável apresentação de reclamação contra decisão com repercussão geral reconhecida, quando ainda há possibilidade de apresentação de recursos nas instâncias inferiores.

* Com informações da PGR

Fonte: CONVERGENCIA DIGITAL

Petrobras não pode ser incluída em dissídio de greve de prestadores de serviços

A empresa é apenas tomadora de serviço



Fachada com logomarca da Petrobras. Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil

Especializada em Seção Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho confirmou que a Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) não pode ser incluída como parte do dissídio coletivo de greve ajuizado pela Método Potencial Engenharia S.A., de São Paulo (SP), contratada para prestar serviços de montagem e manutenção industrial. Conforme do entendimento unânime colegiado, ausência de vínculo de emprego com a categoria responsável pela greve afasta a participação da Petrobras na ação.

Paralisação

Em 18/10/2021, os empregados da Método anunciaram greve por tempo indeterminado, em razão do descumprimento do acordo coletivo. A prestadora de serviços, então, ajuizou o dissídio coletivo contra a Petrobras e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santos (SP), representante da categoria, pedindo a declaração da ilegalidade da paralisação.

O argumento era que a empresa vinha passando por problemas financeiros causados, principalmente, por questões relacionadas à pandemia da covid-19 e que a Petrobras havia retido créditos do período entre agosto e setembro de 2021. Por isso, seria imprescindível sua inclusão na demanda.

Responsabilidade

Sem a realização de acordo, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) retirou a Petrobras do processo e declarou a legalidade do movimento grevista, determinando o pagamento dos salários e a regularização das parcelas em atraso.

O sindicato, então, recorreu ao TST, alegando que a empresa pública, na condição de tomadora de serviços, havia retido valores devidos à terceirizada, motivando a falta de pagamento dos salários e dos benefícios. Segundo seu argumento, a partir dessa conduta, a Petrobras passaria a ser responsável, de forma solidária ou subsidiária, pelo dano causado aos trabalhadores.

Personagens da greve

A relatora do recurso, ministra Delaíde Miranda Arantes, explicou que, de acordo com a Lei de Greve (Lei 7.783/1989), os principais personagens relacionados a esse instituto são os empregados e o empregador, com a possibilidade de atuação do Ministério Público do Trabalho (MPT) nos casos de paralisação de serviços essenciais. Assim, a legitimidade para figurar como sujeito da demanda é da empresa ou do sindicato da categoria econômica e do sindicato profissional. "São eles que têm ligação direta com a situação jurídica discutida e capacidade de negociar as reivindicações da classe trabalhadora", afirmou.

No caso, porém, a Petrobras não figura como empregadora, mas como terceira estranha ao movimento paredista. "Ela se qualifica apenas como tomadora de serviços da empresa com a qual os trabalhadores grevistas mantêm vínculo de emprego", concluiu a ministra.

A decisão foi unânime.

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

Confira os direitos que a lei assegura a quem trabalha no dia da eleição



O dia 2 de outubro de 2022 será, talvez, o dia mais importante deste ano. É o dia em que mais de 150 milhões de brasileiros irão às urnas para votar em seus candidatos a deputado estadual, federal e distrital além de senadores, governadores e o próximo presidente da República.

Por ser dia de eleição é feriado nacional, alguns trabalharam porque são convocados pelas empresas e muitos porque são convocados pela Justiça Eleitoral para ajudar no processo. Se houver segundo turno para presidente ou governos de estados, os mesários trabalharão

também no dia 30 de outubro.

Como ficam os direitos dos trabalhadores convocados pelas empresas e os mesários nos dias de eleição?

O PortalCUT preparou um guia com as principais informações para os trabalhadores e trabalhadoras. Confira:

Jornada de trabalho em 2 de outubro 1 – Trabalhador convocado pela empresa

Por ser feriado, o trabalhador que for convocado pela empresa para fazer hora extra no dia da eleição tem direito a compensar o dia ou ser remunerado em dobro.

De acordo com Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em seu Art. 9°, "nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga".

A legislação em vigor prevê ainda que determinadas categorias podem exercer atividades nestes dias. Veja aqui quais são. Para essas categorias, a regra é de, além da compensação do dia, ter uma folga a cada sete dias e caso não seja concedida, a remuneração pelo dia de trabalho deverá ser paga em dobro.

2 – Trabalhador tem de ser liberado para votar

Tanto no caso dos convocados para fazer hora extra quando dos que normalmente trabalham em feriados, nos dias de eleição as empresas são obrigadas por lei a liberar esses trabalhadores por tempo suficiente para que possam comparecer às zonas eleitorais para votarem, sem descontos no salário pelas horas em que estiveram ausentes, caso não consigam votar antes ou depois de seu horário de trabalho.

O período de liberação deve levar em consideração o trajeto de ida e volta e eventuais filas na seção eleitoral.

De acordo com a Lei 4.737/1965 – a Lei Eleitoral, impedir ou embaraçar o exercício do voto é crime eleitoral punido com detenção de até 6 meses e pagamento de multa.

3 - E quem vota em outra cidade

No caso de o trabalhador votar em domicílio eleitoral diferente daquele onde trabalha, a falta não pode ser descontada.

A regra vale também para trabalhadores que

não são obrigados a votar como maiores de 70 anos e os jovens entre 16 e 18 anos.

4 – Direitos de quem trabalha nas eleições

Trabalhadores convocados para atuar como mesários nas eleições têm direito de folgas em dobro nos dias em que ficou à disposição da Justiça Eleitoral.

Se trabalhar no dia 2 de outubro, no primeiro turno, terá dois dias de folga de seu trabalho, sem prejuízo ao salário, seja ele na iniciativa privada ou no setor público.

Se houver um segundo turno e for novamente convocado, terá mais dois dias de folga de seu trabalho.

Não há prazo para o trabalhador tirar a folga, mas a Justiça Eleitoral orienta para que isso aconteça logo após o dia da votação. Os dias de folga devem ser de comum acordo entre patrão e funcionário mediante apresentação de um comprovante da Justiça Eleitoral. Todo mesário recebe uma declaração expedida pelo juiz eleitoral que comprova a prestação de serviço durante a eleição.

Remuneração dos mesários

O serviço prestado à Justiça Eleitoral não é remunerado. No entanto, os mesários recebem auxílio-alimentação no valor de R\$ 35,00, conforme determina a Portaria 154/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Fonte: Marize Muniz - CUT Brasil

Presidentes de cinco centrais declaram apoio a Lula 'para mudar radicalmente situação de destruição do país'

Sindicalistas também manifestaram confiança no sistema eleitoral e no TSE

Reprodução



EmboraDurante a campanha eleitoral, Lula recebeu propostas das centrais

Presidentes de cinco centrais sindicais divulgaram nesta quarta-feira (28) nota em apoio à candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Geraldo Alckmin (PSDB). Além disso, eles defendem a eleição de candidatos comprometidos com os trabalhadores e seus direitos.

"Nossa tarefa é mudar radicalmente essa situação de destruição do país com a fome,

miséria, carestia, desemprego, precarização, violência, morte, destruição ambiental, ataques à democracia", afirmam.

Ao mesmo tempo em que reafirmam apoio a Lula, os dirigentes das centrais voltaram a manifestar confiança no sistema eleitoral. Apontam "a confiabilidade as urnas eletrônicas e a capacidade que o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) tem para conduzir as eleições com lisura e transparência".



Patah, Sérgio Nobre, Miguel e Adilson com Alexandre de Moraes: confiança nas urnas e na Justiça Eleitoral (Foto: Antônio Augusto/Secom-TSE)

No dia 27 de setembro, dirigentes das centrais se reuniram com o presidente do TSE, ministro Alexandre de Moraes, para pedir medidas de segurança e proteção a eleitores e mesários. "Saí satisfeito com as garantias dadas pela instituição de que o dia da eleição transcorrerá dentro da normalidade, não somente pelo que nos afirmou o presidente do tribunal, mas por todas as informações que recebemos e vimos do que está sendo feito para garantir a segurança e a liberdade de expressão dos brasileiros nesta data tão importante para a democracia", comentou o presidente da CUT, Sérgio Nobre.

Confira a nota na íntegra.

O MOMENTO EXIGE: VENCER NO 1º TURNO

Domingo, dia 2 de outubro de 2022, o povo brasileiro decidirá o futuro do país.

O poder do voto, conquista histórica da sociedade, é a base da democracia. Mais do que um direito, trata-se de um compromisso e um exercício de cidadania.

Unidos em defesa das nossas instituições, nós, representando Centrais Sindicais, confirmamos a qualidade e a segurança do processo eleitoral, a confiabilidade das urnas eletrônicas e a capacidade que o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) tem para conduzir as eleições com lisura e transparência.

Nossa tarefa é mudar radicalmente essa situação de destruição do país com a fome, miséria, carestia, desemprego, precarização, violência, morte, destruição ambiental, ataques à democracia. A lista de mazelas segue longa.

Por isso, é fundamental comparecer às urnas votando nos candidatos que o movimento sindical lançou e os comprometidos com os interesses da classe

trabalhadora. São companheiras e companheiros de luta, que durante anos estiveram defendendo o mundo do trabalho.

Vote em quem sempre esteve ao lado dos trabalhadores para os cargos de deputado estadual, deputado federal, senador, governador e para presidente da República.

Precisamos de um time que ajude a mudar o Brasil.

Nossa tarefa fundamental é decidir no primeiro turno o rumo que o Brasil irá tomar.

Vamos de Lula / Alckmin para colocar o Brasil no rumo do desenvolvimento econômico com justiça social, geração empregos decentes, valorização salarial e sustentabilidade ambiental. Vamos vencer com Lula e Alckmin para mudar o Brasil.

São Paulo, 28 de setembro de 2022

- Sergio Nobre, Presidente da CUT (Central Única dos Trabalhadores)
- · Miguel Torres, Presidente da Força Sindical
- · Ricardo Patah, Presidente da UGT (União Geral dos Trabalhadores)
- · Adilson Araújo, Presidente da CTB (Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil)
- · Oswaldo Augusto de Barros, Presidente da NCST (Nova Central Sindical de
- Trabalhadores)

Fonte: Redação RBA

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV Presidente da CNTV: José Boaventura Santos Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos Colaboração: Jacqueline Barbosa

Colaboração: Jacqueline Barbosa Diagramação: Aníbal Bispo www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF